

Lei nº 293, de 04 junho de 1974

Prorroga prazo para pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano.

Romualdo José Gonsioriewicz, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões-RS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Guarani das Missões, referente a 1ª parcela do exercício de 1974, fica prorrogado para pagamento sem multas e juros até o dia 24 de junho de 1974, inclusivo.

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Em 04 de junho de 1974.

Romualdo J. Gonsioriewicz
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e publique-se
Quilme E. Torral
Secretário de Administração